

Lei nº 197

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Artigo 1º - Lica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao funcionário municipal, Sr. Antonio Nievok, a licença prêmio a que faz jus, de conformidade com o que dispõe os Arts. 116 e 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Câmara Municipal. em 25/9/1962, promulgado em 1/10/1962, sob nº-171.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial da importância de R\$ 66.000,00 - (sessenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Perogação as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos primeiros dias de Junho de um mil novecentos e sessenta e tres

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes